

# Responsabilidade Civil do Advogado e da Sociedade de Advogados nas Auditorias Jurídicas



LUIZ FERNANDO DO VALE DE ALMEIDA GUILHERME

Quartier Latin

## INTRODUÇÃO

*Direito é uma ciência nascida da vida e feita para disciplinar a própria vida.*

[Alvino Lima. *Culpa e risco*, cit., p. 23]

Uma das questões mais debatidas nos últimos anos, em todo o mundo, foi a falência de uma das maiores empresas americanas da área energética, a *Enron*. Os debates sobre a “quebra” desta Companhia trouxe à tona a sucessão de fraudes ocorridas nesta e em outras empresas, não só nos Estados Unidos como no mundo, como, por exemplo, a *WorldCom*, *MCI* e mais recentemente na multinacional italiana *Parmalat*. A falência da *Enron* causou a ruptura no pensamento do sistema até então empregado nas empresas de auditoria e nos escritórios de advocacia, que prestam este tipo de serviço.

Dentro dessa nova moldura, o governo americano, por meio das autoridades reguladoras, foi obrigado a sair a campo para mostrar a vulnerabilidade do sistema dos controles, a ineficiência da fiscalização, a corrupção generalizada de centenas de administradores profissionais, além do conluio de empresas internacionais de auditoria e, ainda, a participação efetiva de advogados no engendramento de fraudes, que atingiram, sobretudo, os que confiaram seus recursos econômicos em ações com boas perspectivas de rendimento.

O tema do presente trabalho, "A responsabilidade civil do advogado e da sociedade de advogados nas auditorias jurídicas" se justifica na medida em que muitos advogados foram envolvidos por esses escândalos. Por outro lado, o novo Código Civil abriu perspectivas para renovadas discussões acerca da responsabilidade civil deste tipo de profissional.

Alia-se a esta circunstância o papel da advocacia que se pretende demonstrar neste trabalho, como sendo uma profissão de natureza pública e importante a ser exercida por profissionais competentes, éticos, diligentes e prestantes com características *sui generis*, bem como traçar uma nova rota para a crise que o direito, a formação acadêmica e a profissão vêm passando.

Esta dissertação não poderá ser entendida e analisada com abstração de valores históricos, políticos, econômicos, sociais e éticos.

O recurso à jurisprudência dos tribunais pátrios e ao direito comparado, tanto da doutrina estrangeira como no direito do caso concreto, vêm a enriquecer a contextualização que se almeja, dentro de um enfoque interdisciplinar.

O tema é, pois, de atual e de enorme importância para o estudioso e para os operadores do direito. Grande, diz Carlos Roberto Gonçalves<sup>1</sup>, "é a importância da responsabilidade civil, nos tempos atuais, por se dirigir à restauração de um equilíbrio moral e patrimonial desfeito e à redistribuição da riqueza de conformidade com os ditames da justiça, tutelando a pertinência de um bem, com todas as suas utilidades, presentes e

---

<sup>1</sup> GONÇALVES, Carlos Roberto. *Comentários ao Código Civil: parte especial*. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 04.

futuras, a um sujeito determinado, pois, o problema da responsabilidade civil é o próprio problema do direito, visto que todo o direito assenta na idéia de ação, seguida da reação, de restabelecimento de uma harmonia quebrada.”

Em suma, a questão relativa à responsabilidade civil do advogado, como bem descreve Rui Stoco<sup>2</sup>, “não se traduz em seara de suave colheita, nem encontra equacionamento harmonioso na doutrina e na jurisprudência de nossos pretórios”, como será demonstrado durante todo o desenvolvimento da pesquisa.

*Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme*

---

2 STOCO, Rui. *Tratado de responsabilidade civil*, 6ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003, p. 477.



Bernardo Bellotto  
The Scuola of San Marco  
1738-40

## Responsabilidade Civil do Advogado e da Sociedade de Advogados nas Auditorias Jurídicas

“Certamente moveu-o a pesquisar e a escrever sobre tão especial assunto, primeiro o fato de que a incessante busca de confiabilidade, de controle e de eficiente governabilidade das empresas em geral, deve passar, sem dúvida, por mecanismos e métodos que a tanto possam levar, de molde a se produzir não só um otimizado grau de eficácia empresarial, mas também um consolidado perfil ético no trato de suas ações. Em segundo lugar, moveu-o ainda, por certo, a necessidade de registrar que tais mecanismos e métodos devessem, urgentemente, ser praticados e realizados por profissionais competentes e qualificados, sendo certo que o estímulo para o bom resultado passa pelo reclamo de se ver a atividade reconhecida e chancelada pela Ordem dos Advogados do Brasil.

A mola propulsora de sua escolha por uma linha de pesquisa assim nasceu do fato vulgar de se olhar à volta e verificar a constrangedora série de escândalos e de falências fraudulentas de empresas de médio e de grande porte, quase sempre estimulada pela corrupção generalizada, o que por certo tem deixado à mostra a vulnerabilidade dos sistemas de controle, da fiscalização ineficiente e do conluio de empresas visando a burla das exigências legais e éticas.”

**Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka**

*Livre-Docente e Professora Associada da  
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*

Quartier Latin

ISBN 85-7674



9 788576 7674